



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
GABINETE DA REITORIA

TERMO ADITIVO

Procuradoria
Geral do
Estado



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS – CONCEDENTE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG, CONVENIENTE PARA COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS, NÍVEL MESTRADO PROFISSIONAL DA FACULDADE DE DIREITO, REGIONAL DE GOIÂNIA DA UFG – PPGDP-UFG.

O **ESTADO DE GOIÁS**, por meio de sua **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS – PGE/GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.409.697/0001-11, sediado na Rua 2, esquina com Avenida República do Líbano, Qd. D-2, Lts. 20/26/28, Edifício Republic Tower, Setor Oeste, CEP nº 74.110-130 – Goiânia-GO, representado neste ato por sua Procuradora-Geral, **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, brasileira, casada, advogada, OAB/GO nº 18.587, CPF/MF sob o nº 845.029.161-53, residente e domiciliada em Goiânia-GO, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**, doravante denominada **CONVENIENTE**, pessoa jurídica de direito público (Art. 1º do Estatuto da **CONVENIENTE**, Universidade Federal de Goiás, Instituição Pública Federal de Ensino Superior, também denominada pela sigla UFG, pessoa jurídica de direito público na modalidade de autarquia, criada pela Lei Nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960), com sede no Campus II, Prédio da Reitoria, Campus Samambaia, CEP: 74.691-300, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.567.601/0001-43, neste ato representada pelo Reitor, **PROF. DR. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da CI nº 1035570 2ª via SSP-GO e CPF nº 288.468.771-87, com a interveniência da **FACULDADE DE DIREITO - FD/CONVENIENTE**, órgão da **CONVENIENTE**, com sede na Praça Universitária, s/nº, Goiânia-GO, neste ato representada por sua Diretora, **PROFA. DRA. BARTIRA MACEDO DE MIRANDA**, portador da CI nº 15.230, OAB/GO, CPF nº 600.846.265-34 no âmbito do **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS DA UFG – PPGDP-UFG**, com sede na Faculdade de Direito, neste ato representado por seu Coordenador, **PROF. DR. SAULO DE OLIVEIRA PINTO COELHO**, brasileiro, casado, portador da C.I nº 11.497.428 SSP-MG e do CPF (MF) nº 013405716-33,

Considerando o atual cenário de calamidade pública, que afetou diretamente o planejamento financeiro desta instituição e de todo o Estado de Goiás, os órgãos da Administração foram compelidos a reduzir os seus gastos, inclusive em relação às atividades consideradas essenciais;

Considerando ainda que a receita do Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria – FUNPROGE teve significativa redução, em torno de dois terços da receita inicialmente prevista, toda a Casa passou por replanejamento de gastos, o que afetará a oferta de cursos financiados pelo mencionado fundo, inclusive quanto ao Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, Nível Mestrado Profissional, da Faculdade de Direito, Regional de Goiânia da UFG-PPGDP-UFG;

Considerando a situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19, declarada por meio do Decreto n.º 9.652, de 19 de abril de 2020 e prorrogada pelo Decreto n.º 9.711, de 10 de setembro de 2020;

Considerando a determinação constante do DESPACHO Nº 492/2020 - GAPGE- 10030, emitido pela Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, no âmbito do Processo n. 201800003014299, no sentido de que seja providenciada a redução do objeto do convênio para que a Procuradoria consiga adimplir os valores das parcelas fixadas com regularidade;

Considerando os termos originários do convênio que permitem a readequação do objeto para atender aos interesses mútuos;

OS PARTÍCIPES RESOLVEM:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas Cláusulas 2.4 e 12.1 do Convênio originário, bem como na Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares da matéria, consoante o disposto no Processo nº 201800003014299 do **CONCEDENTE** e Processo nº 23070.024435/2018-59 da **CONVENENTE**, regendo-o no que for omissivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas 2.2, 2.3, 3.2, 7.1, 8.1 e 8.2 do Convênio originário, firmado entre os partícipes em 14 de dezembro de 2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 As Cláusulas 2.2, 2.3, 3.2, 7.1, 8.1 e 8.2 do Convênio originário têm sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade entre os partícipes, passando a dispor o seguinte:

“2.2 O objetivo geral recíproco do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, Nível Mestrado Profissional da Faculdade de Direito – PPGDP-UFG é avançar no conhecimento técnico e científico na área respectiva, permitindo o diagnóstico de problemas na área da regulação e controle jurídico- constitucional de políticas públicas e elaboração de propostas inovadoras de pesquisas e intervenções que contribuam para a sua resolução, tudo isso articulado à capacitação de profissionais atuantes na área, com formação de três turmas de 25 a 26 alunos. Até o momento, foram realizadas duas seleções, uma em 2019, com ingresso de 2 (dois) Procuradores dos quadros da CONCEDENTE no ano de 2020, e outra em 2020, pela qual dois outros Procuradores ingressarão no ano de 2021.”

“2.3 A consecução do objeto implicará na disponibilização, pela **CONCEDENTE**, de recursos no valor de **R\$ 232.264,65 (Duzentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, a serem disponibilizados e aplicados de acordo com as cláusulas deste Convênio e com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes”.

“3.2 A **CONVENENTE** e a **CONCEDENTE** obrigam-se a firmar um novo ajuste complementar, visando a seleção e ingresso de discentes da **CONCEDENTE** no Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas, Nível Mestrado Profissional da Faculdade de Direito – PPGDP, caso as 2 (duas) vagas reservadas aos agentes públicos dos quadros desta **CONCEDENTE** não sejam preenchidos na seleção de 2021 para a turma de 2022, para que se efetive o ingresso dos 2 (dois) discentes previstos, além dos outros 2 (dois) que já ingressaram em 2020 mais 2 (dois) que ingressarão em 2021, hipótese em que não haverá a disponibilização de recursos adicionais ao **CONVENENTE**”.

“7.1 Para execução do objeto deste Convênio, a **CONCEDENTE** participará com recursos no valor de **R\$ 232.264,65 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, apropriados ao exercício de 2019 a 2022, sendo que, para os exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022, os valores a serem desembolsados pela **CONCEDENTE** serão, respectivamente, de **R\$ 50.127,31 (cinquenta mil cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos)**, já pagos pela **CONCEDENTE**; **R\$ 58.681,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e um reais)** até 31 de janeiro de 2021; **R\$ 58.001,80 (cinquenta e oito mil e um reais e oitenta centavos)** até 31 de julho de 2021; e **R\$ 65.454,54 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** até 31 de janeiro de 2022, oriundos do seu Orçamento, na forma a seguir descrita, a ser informada pelo setor competente da **CONCEDENTE**;

“8.1 Serão oferecidas cerca de 26 (vinte e seis) vagas por ano letivo para o curso de Mestrado Profissional em Direito e Políticas Públicas, para os ingressos nos anos de 2020, 2021 e 2022, sendo 2 (duas) vagas destinadas a os servidores públicos componentes do quadro de Procuradores da **CONCEDENTE** que ingressaram no curso em 2020 e 2 (duas) vagas aos que ingressarem em 2021 ou 2022, num total de 6 (seis) vagas”.

“8.2 As vagas referidas (seis no total das três seleções anuais prevista no âmbito deste Convênio) serão destinadas aos Procuradores da **CONCEDENTE**, selecionados por meio de processo seletivo, cujas regras serão especificadas em edital do Programa, visando aumentar o grau de capacitação científica e de pesquisa aplicada dos profissionais dessa área no Estado, tarefa compreendida no contexto de inserção principal do Programa, sendo certo que os servidores interessados deverão se sujeitar à previa aprovação no certame realizado com autonomia pela **CONVENENTE**”.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS IMPLICAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

4.1 Em razão da redução em 50% (cinquenta por cento) do valor participado pela **CONCEDENTE** nessa cooperação, minoração que é resultante da supra consignada nova redação da Cláusula 7.1 do Convênio, o Plano de Trabalho, a ser executado pela **CONVENENTE**, passa a ser retificado proporcionalmente, nos termos anexos ao presente termo aditivo. Assim, a **CONVENENTE** permanecerá com a contrapartida no valor originário de R\$ 623.252,00 (seiscentos e vinte três mil duzentos e cinquenta e dois reais), enquanto a **CONCEDENTE** participará com a redução do valor originário de R\$ 464.520,31 (quatrocentos e sessenta quatro mil quinhentos e vinte mil reais e trinta e um centavos) para R\$ 232.264,65 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). O valor total do ajuste passará de R\$ 1.376.797,78 (um milhão trezentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais

e setenta e oito centavos) para R\$ 855.516,65 (oitocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

4.2 A contrapartida anual total da UFG ao Programa quanto aos docentes é R\$ 623.252,00 (seiscentos e vinte três mil duzentos e cinquenta e dois reais) anuais. Dividindo-se esse valor proporcionalmente na razão de 1/4 (um quarto), em vista da existência de três outros convenientes junto ao Programa já atuantes no PPGDP (ESMEG, MPMO, TCE-GO), tem-se a contrapartida anual específica deste Convênio em R\$ 155.813,00 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e treze reais) na prestação de contas.

4.3 Tendo em vista que, em razão da alteração prevista na Clausula Terceira, o pagamento da segunda e terceira parcelas corresponderão a um intervalo semestral, a prestação de contas parcial referente a ambas será encaminhada conjuntamente, no mês de janeiro de 2022.

4.4 Acompanha este aditivo o respectivo Plano de Trabalho atualizado com o indicativo do Plano de Aplicação dos Recursos frente às reduções.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

5.1 Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Convênio originário assinado pelos partícipes em 14 de dezembro de 2018, não alteradas no presente instrumento jurídico.

5.2 Em cumprimento à Cláusula 12.3 do contrato originário de Convênio, a **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura por parte do Procurador-Geral do Estado.

5.3 E, para validade do que foi avençado, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Goiânia, ____ de _____ de 20__.

Juliana Pereira Diniz Prudente
Procuradora-Geral do Estado de Goiás

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil (assinado digitalmente)
Reitor da UFG

Profa. Dra. Bartira Macedo de Miranda Santos (assinado digitalmente)
Diretora da Faculdade de Direito - FD/UFG

Prof. Dr. Saulo de Oliveira Pinto Coelho (assinado digitalmente)
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito e Polícias Públicas da UFG - PPGDP/UFG



Documento assinado eletronicamente por **Saulo De Oliveira Pinto Coelho, Coordenador de Pós-graduação**, em 11/01/2021, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bartira Macedo De Miranda Santos, Diretora**, em 11/01/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 15/01/2021, às 00:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1768960** e o código CRC **3856E6D2**.